

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

MENSAGEM Nº 50

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara Projeto de Lei que busca a alteração da Lei nº 1.923, de 05 de abril de 2012, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, para a criação de mais cinco vagas do cargo de Professor de Educação Infantil.

Certo do apoio do Poder Legislativo, apresentamos protesto de estima e consideração.

Marmeleiro, 17 de junho de 2022.



PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

MARMELEIRO
PARANÁ
25-11-61

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 57 /2022.

Este Projeto de Lei busca a alteração da Lei nº 1.923, de 05 de abril de 2012, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

A referida Lei prevê que a jornada do profissional do magistério em função docente será dividida proporcionalmente à sua duração, uma parte para atividades de interação com os alunos e outra parte em atividades complementares ao exercício da docência, a chamada "hora-atividade" (art. 63).

Durante a hora-atividade, que no Município de Marmeleiro corresponde a 35% da jornada de trabalho semanal, o profissional do magistério desenvolve atividades de planejamento e avaliação do trabalho didático, preparação das aulas, avaliação da produção dos alunos, colaboração com a administração da instituição educacional e participação em reuniões pedagógicas, de estudo, dentre outros (art. 64).

Deste modo, observa-se que são muitas as horas de trabalho que precisam ser supridas por outros profissionais, pois para os professores de educação infantil a hora-atividade corresponde a 14 horas semanais, e os alunos permanecem nos CMEIs neste período, sendo desenvolvidas atividades educacionais voltadas para o aprendizado das crianças.

Ao longo dos anos, o Município realizava a contratação de estagiários e temporários para acompanhamento dos alunos no horário da hora-atividade do professor regente, contudo, após a pandemia, temos tido muitas dificuldades para suprir a carga horária da hora-atividade desta forma, pela número insuficiente de estagiários e temporários para esta finalidade.

E como trata-se de uma demanda permanente decidimos, a bem do serviço público, pela ampliação do quadro efetivo, para que as crianças que frequentam os CMEIs do Município possam ser acompanhadas por professores efetivos nas atividades complementares que são desenvolvidas no período de hora-atividade do professor regente, sem prejuízo da contratação de estagiários, no que for necessário.

Não obstante, quando houver a necessidade de substituições de afastamentos não programados, estes profissionais poderão ser utilizados para cobertura até a contratação temporária, melhorando assim a qualidade do ensino que é ofertado para esta faixa etária.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres desta Casa para a aprovação da presente proposição.

Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2022.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PROJETO DE LEI Nº 57 /2022.

Cria vagas para o cargo de Professor de Educação Infantil e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas no Quadro Permanente de Cargos e Vagas do Magistério Público Municipal, definido no Anexo III, da Lei nº 1.923, de 05 de abril de 2012, além das existentes, cinco vagas do cargo de Professor de Educação Infantil.

Art. 2º Em razão do disposto no art. 1º, a Tabela do Anexo III, da Lei nº 1.923, de 05 de abril de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

NOMENCLATURA / CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
PROFESSOR	20 horas	120
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 horas	46

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 17 de junho de 2022.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro, para fins de adequação ao disposto no inciso II da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro ocasionado pela ampliação do quadro de vagas do cargo de Professor de Educação Infantil da Lei nº 1.923/2012.

Declaro ainda que a despesa será ajustada e possui compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

Marmeleiro, 17 de junho de 2022.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro – Ordenador da Despesa

MARMELEIRO

25-11-21



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Ofício Nº. 007/2022 – Divisão de Contabilidade

Marmeleiro, 09 de junho de 2022.

À Sra.

Silmara Brambilla

Diretora de Administração e Planejamento

Assunto: Criação de vagas.

1. Em atendimento ao Mem. nº. 025/2022/ADM, informo o que segue.
2. Visto que o orçamento inicial era insuficiente para a ampliação do quadro de pessoal, foi aguardada a suplementação das dotações orçamentárias para então elaborar a estimativa de impacto orçamentário-financeiro das vagas de Professor de Educação Infantil, essas que foram publicadas nos dias 04/04/2022 e 23/05/2022, através dos Decretos 3.320 e 3.330 de 2022.
3. Quanto aos cargos de Assistente Administrativo, a criação das vagas ainda carece de suplementação orçamentária.
4. A estimativa referida no item 2 segue anexa a este Ofício.


WALDIR LUIZ LINZMEYER JUNIOR
Contador
CRC/PR 071152/O-8

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (art. 16 e 17), no que se refere à assunção de despesa de caráter continuado relativa a criação de vagas para o cargo de Professor de Educação Infantil.

I – VAGAS CRIADAS

Serão criadas 05 (cinco) vagas para o cargo de Professor de Educação Infantil, no Quadro de Cargos Efetivos do Poder Executivo.

O relatório de impacto orçamentário-financeiro foi elaborado considerando o preenchimento das vagas a partir do exercício de 2022.

Os valores propostos compreendem o pagamento do salário, 13º salário, férias e adicional de férias, caso as vagas criadas sejam preenchidas.

As vagas adicionais gerarão um custo patronal de contribuição social de 22,06% (vinte e dois e seis centésimos por cento), pois a contribuição é feita para o Regime Geral da Previdência Social.

II – METODOLOGIA DE CÁLCULO

Para o exercício de 2022, foram previstos R\$ 28.296.650,00 na Lei Orçamentária Anual, de despesas com vencimentos e vantagens fixas e obrigações patronais, preenchendo, assim, o requisito da previsão financeira para a despesa a ser criada.

Desse valor, R\$ 4.165.300,00 foram previstos e suplementados nas ações de Manutenção de Educação Infantil - Creche/Pré-Escola-FUNDEB 70% e Manutenção da Educação Infantil - Creche/Pré-escola (demais recursos) no Departamento de Educação e Cultura.

Em primeiro de Abril de 2022, foi suplementado o valor de R\$ 480.000,00 na fonte de recursos do FUNDEB 70%, Ação de Manutenção Educação Infantil – Creche/Pré-Escola, através do Decreto 3.320/2022.

No dia 20 de Maio de 2022, foi suplementado o valor de R\$ 400.516,57 nas fontes de recursos FUNDEB 70%, 5% da Educação e Recursos Livres, em diversas ações do Departamento de Educação e Cultura, através do Decreto 3.330/2022.

Quanto aos limites de gastos de pessoal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 20, Inciso III, Alínea b, no exercício anterior o Município teve gastos com pessoal no percentual de 43,67%, no valor de R\$ 28.023.947,54 sobre a receita corrente líquida.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

O limite de gasto com pessoal é de R\$ 34.650.935,76 correspondendo a 54% do valor da receita corrente líquida ajustada, que, de 01/2021 a 12/2021, foi apurada em R\$ 64.407.149,55.

Projetando a despesa com remuneração de pessoal e encargos sociais, para o ano de 2022, com base na executada nos últimos três exercícios, considerando as variações ocorridas no período de 2019 a 2021, que no último ano totalizou R\$ 24.810.211,52 e apresentou uma variação média de 7,22%, em relação aos últimos três anos, que em 2019 apresentou uma variação de 11,3%, em 2020 7,34% e em 2021 2,97%. Considerando que, foi concedido revisão geral anual no índice de 5% nos anos de 2019 e 2020, a evolução da folha em decorrência de progressão funcional e adicional por tempo de serviço foi de 6,3%, 2,34% e 2,97% respectivamente, em média, 3,87% ao ano.

Considerando o crescimento médio de progressões e adicional por tempo de serviço de 3,87% mais a revisão geral anual de 11% concedida aos servidores no exercício de 2022 e considerando o total de remuneração de pessoal e encargos gastos no Departamento de Educação em 2021 no valor de R\$ 9.358.401,91 tem-se uma estimativa de R\$ 10.749.996,27 para o exercício de 2022. Com base no orçamento atualizado, no valor de R\$ 11.310.816,57, haverá um saldo de R\$ 560.820,30.

O cargo de Professor de Educação Infantil será criado com vencimento de R\$ 3.203,73, acrescido de encargos sociais no percentual de 22,06%, férias e 13º salário.

A previsão de despesas anuais para criação de 05 (cinco) vagas de Professor de Educação Infantil é de R\$ 213.582,00 na rubrica de Vencimentos e Vantagens Fixas, e de R\$ 47.116,19 para Obrigações Patronais, totalizando R\$ 260.698,19.

Com isso, após subtraídas as despesas criadas, ainda haverá um saldo orçamentário remanescente de R\$ 89.865,76 na despesa de vencimentos e vantagens fixas e R\$ 210.256,35 em obrigações patronais, conforme pode ser visualizado na planilha de reflexo no orçamento de 2022.

Os gastos estimados para as vagas criadas, totalizarão R\$ 300.122,11, incluindo o custo patronal, o que não compromete o percentual previsto (54%).

Para os próximos exercícios, existe a estimativa de ampliação da receita, já o gasto com pessoal tem crescido com menor intensidade no mesmo período, ainda que com a ampliação proposta, não atingirá o limite de 54%, inclusive nos exercícios posteriores.

Observa-se que, de acordo com o histórico apresentado nos últimos três anos, os gastos com inativos e pensionistas regrediram, com isso, para a projeção, foi utilizada a média. Já no caso do gasto com terceirizados, houve uma elevação significativa nos anos seguintes ao fechamento do hospital localizado no município.

III - ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para pagamento das despesas decorrentes da ampliação de cargo no Quadro Permanente de Servidores Poder Executivo.

Em cumprimento ao disposto no art. 16, I, da Lei Complementar 101/2000, considerando as metas e prioridades, elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os dados infracitados, emitimos o presente parecer:

Custo anual por cargo criado:

CUSTO ANUAL TOTAL DOS CARGOS						
Cargo	Salário	13º	Férias	Abono	INSS	Total Anual
Professo de Educação Infantil	176.205,15	16.018,65	16.018,65	5.339,55	47.116,19	260.698,19

O valores estão previstos no orçamento, nas dotações:

- 06.01 1236100062.015 3.1.90.11.00.00.00 - 101;
- 06.01 1236100062.015 3.1.90.13.00.00.00 - 101;
- 06.01 1236500082.017 3.1.90.11.00.00.00 - 101;
- 06.01 1236500082.017 3.1.90.13.00.00.00 - 101;
- 06.02 1236100062.019 3.1.90.11.00.00.00 - 000;
- 06.02 1236100062.019 3.1.90.11.00.00.00 - 103;
- 06.02 1236100062.019 3.1.90.11.00.00.00 - 104;
- 06.02 1236100062.019 3.1.90.13.00.00.00 - 000;
- 06.02 1236100062.019 3.1.90.13.00.00.00 - 103;
- 06.02 1236100062.019 3.1.90.13.00.00.00 - 104;
- 06.02 1236500082.022 3.1.90.11.00.00.00 - 103;
- 06.02 1236500082.022 3.1.90.11.00.00.00 - 104;
- 06.02 1236500082.022 3.1.90.13.00.00.00 - 000;
- 06.02 1236500082.022 3.1.90.13.00.00.00 - 103;
- 06.02 1236500082.022 3.1.90.13.00.00.00 - 104.

Detalhamento de valores das dotações orçamentárias:

REFLEXO NO ORÇAMENTO DE 2022		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	9.210.816,57
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	2.100.000,00
TOTAL DA PREVISTO		11.310.816,57
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	8.907.368,81
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1.842.627,46

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

TOTAL PROJETADO		10.749.996,27
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	213.582,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	47.116,19
TOTAL DE DESPESA CRIADA		260.698,19
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	89.865,76
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	210.256,35
SALDO REMANESCENTE		300.122,11

Estimativa quanto às metas de riscos fiscais constantes no anexo da LDO para os dois exercícios subsequentes:

	2023	2024
Anexo de metas fiscais	31.993.300,00	33.756.000,00
Projeção dos gastos	31.102.893,48	33.945.497,88
Saldo remanescente	890.406,52	-189.497,88

Marmealeiro, 09 de junho de 2022.


Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Contador
CRC-PR 071152/O-8